



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhora Adriana do Carmo Silva, Secretária de Assistência Social e Habitação, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social com a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL, tendo como objetivo o repasse financeiro para a realização do projeto “Reintegração Social de crianças e adolescentes de baixa renda através de oficinas socioeducativas na Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL – ACUSTRA”.

O artigo 31, caput, da Lei nº. 13.019/14, que estabelece as condições para a inexigibilidade de chamamento público nos termos de colaboração ou fomento, assim dispõe:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*



Desta forma, a inexigibilidade de Chamamento Público referente ao Protocolo nº 2.787/2022 com a Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL – ACUSTRA de CNPJ: 088\*\*.\*\*\*/\*\*\*-78, se justifica tendo em vista que a OSC é a única entidade do Município de Laguna que presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o projeto apresentado consiste em fomentar a reintegração social de crianças e adolescentes através de oficinas socioeducativas, objetivando ainda o resgate de conhecimentos tradicionais em diversas áreas e o acesso a tecnologias da informação, o que evidencia a natureza singular do objeto da parceria, conforme Legislação mencionada acima.

O termo de fomento será celebrado no valor de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais) para reintegração social de crianças e adolescentes de baixa renda através de oficinas socioeducativas. Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade 12 – Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Projeto Atividade: 2.071 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação  
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0080.000000– Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos*

Laguna, 28 de Março de 2022.

  
**Adriana do Carmo Silva**  
Secretária de Assistência Social e Habitação